

EDITAL PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU BOLSA DE ESTUDO DO ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº. 009/2019– BOLSA ESTUDO

O Diretor Geral da Unidade Central de Educação FAEM Faculdades Ltda - Sr. Leandro Sorgato, mantenedora da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20/01/05; Lei Complementar nº 296 de 25/07/05 e Lei Complementar nº 420 de 01/08/2008 que regulamentam o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina, Artigo 170 Bolsa de Estudo destinado aos alunos regularmente matriculados em Curso Superior presencial, nos cursos de graduação da Uceff Faculdades, e que se enquadram nas seguintes condições:

- 1) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior na Uceff Faculdades;
- 2) Comprovar carência financeira;
- 3) Não ser portador de diploma de curso superior ou possuam licenciatura curta;
- 4) Não ter nenhum outro tipo de auxílio financeiro com recurso público para estudar;
- 5) Se dispor a prestar no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de projetos sociais com visão educativa, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição e, posteriormente, entregar relatório.
- 6) Estar devidamente cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU/SED 1212/ 2019.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.1 Cadastrar-se ou atualizar seu cadastro UNIEDU no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> sendo todos os itens considerados de **preenchimento obrigatório**, pois todos os dados e informações são necessários para o cálculo do Índice de Carência (IC), do dia **15/07/2019 até 18/08/2019**. **O comprovante da inscrição deverá ser impresso, assinado e anexado** junto aos demais documentos para entrega na Central de atendimento ao Acadêmico – CAA.

Obs: O estudante deverá observar o endereço local de oferta do seu curso, pois a IES possui dois endereços em Chapecó, devendo a inscrição estar no endereço que o estudante estuda.

1.1.1 O não preenchimento do questionário acarretará na desclassificação do candidato às Bolsas de Estudo do Art. 170.

NOTA 1: O estudante é responsável pelo preenchimento dos dados, não havendo possibilidade de alteração, após o término das inscrições.

NOTA 2: A concessão da Bolsa aos acadêmicos será efetivada somente mediante assinatura do Convênio entre a Uceff Faculdades e a SED.

1.2.1 Os candidatos pré-classificados deverão imprimir o Formulário de Inscrição, assinar e anexar os documentos relacionados no item 1.3, devidamente identificados e **entregá-los em envelope tamanho ofício na Central de Atendimento ao Acadêmico – CAA, no respectivo Campus do seu curso (endereço em que estudam)** para serem encaminhados e analisados pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização.

1.2.2 Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura, bem como não apresentar documento (s) exigido (s), conforme item (ns) 1.3.

NOTA 3: Fica proibida a conferência antecipada dos documentos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.

NOTA 4: A Central de Atendimento poderá conferir as cópias com os documentos originais antes de lacrar o envelope.

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.3.1 No processo de aferição de informações o acadêmico pré-classificado deverá apresentar **original e fotocópia** (não precisam ser autenticados em cartório, salvo nos casos previstos neste edital) dos **documentos, próprios e dos integrantes do grupo familiar**:

a) Relativo à composição do grupo familiar:

NOTA 5: Será entendido como **grupo familiar** as pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço, observado o seguinte:

- **O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar, deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência;**

- **O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.**

➤ **Histórico Escolar do Ensino Médio;**

➤ **Carteira de Identidade e Certidão de Nascimento**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar, conforme declarado no Formulário de Inscrição, podendo ser a Certidão de Nascimento quando menor de 18 anos;

➤ **Certidão de Casamento ou Declaração** firmada com duas testemunhas, quando se referir a **União Estável**, do candidato ou demais membros do grupo familiar;

Obs.: Quando se tratar de Declaração de União Estável deve ser reconhecida em Cartório apenas a assinatura dos companheiros.

➤ **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar;

➤ **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** próprio e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, com cópia da folha da identificação, da página do contrato, da primeira página em branco após o último contrato;

Obs.: No caso do candidato e/ou demais membros do grupo familiar, não possuírem CTPS, apresentar declaração de próprio punho, com duas testemunhas.

➤ **Comprovante de Separação ou Divórcio dos Pais, ou Certidão de Óbito**, caso um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;

➤ No caso de o candidato **possuir filhos/dependentes**, cópia da **Certidão de Nascimento** dos mesmos, ou **Termo Judicial de Dependência**, ou cópia de **Declaração de Imposto de Renda**;

➤ No caso de perda ou extravio de documentos, poderá ser solicitado Boletim de Ocorrência.

b) Relativo aos comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar:

NOTA 6: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

NOTA 7: Para efeito do cálculo de Índice de Carência deverá ser informada a média da renda bruta dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019, exceto para a renda procedente da agricultura, que será 20% da média das notas de venda dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019.

Obs.: Em caso de férias, deverá ser considerado para efeito do cálculo de Índice de Carência, o salário base.

➤ Declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF ano de 2019 exercício 2018** (com todas as folhas e recibo de entrega) ou **entregar situação do contribuinte da declaração IRPF de 2019 emitido no endereço** <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição;

➤ Se o candidato **possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição** e a sua renda não for compatível com suas despesas deverá entregar **RG, CPF, certidão de casamento, comprovante de residência, comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) ou entregar situação contribuinte da declaração IRPF 2019 dos pais**, mesmo quando não reside na mesma moradia, até mesmo no caso de o acadêmico ser emancipado;

➤ **Se Assalariado:**

❖ Contracheque (recibo de salário) dos seis últimos meses (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho 2019);

➤ **Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:**

❖ **Declaração de Renda Variável** (com assinatura reconhecida em cartório), conforme o **ANEXO I** deste Edital ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos –

DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma **DECORE**), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

➤ **Se Proprietário de Empresa:**

❖ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma **DECORE**) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período. No caso de Pró-labore anexar os três últimos comprovantes de pagamento acompanhando da respectiva SEFIP “arquivo RE e comprovante de protocolo de transmissão aos órgãos competentes e comprovante de recolhimento de INSS;

❖ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – **IRPJ** (com todas as folhas de entrega);

❖ **Contrato Social atualizado** ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;

❖ Extratos bancários dos últimos seis meses pessoa física;

❖ Balanço financeiro de empresa.

➤ **Se Aposentado ou Pensionista:**

❖ Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, do último mês, retirado do site do INSS, ou extrato nas agências do INSS;

➤ **Se Agricultor:**

❖ **Declaração do Movimento Econômico** ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor no período, emitido pela Prefeitura do município, juntamente com as notas e contra notas dos seis últimos meses (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019);

❖ Caso a Prefeitura não emitir a Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor dos últimos seis meses, apresentar **Declaração da Prefeitura** especificando quais foram os blocos (números das notas) retirados pelo agricultor nos últimos doze meses, conforme **ANEXO VII**;

❖ Contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;

O cálculo de renda bruta deve ser realizado da seguinte forma:

Notas fiscais de vendas:

$$\frac{(janeiro + fevereiro + março + abril + maio + junho / 2019)}{6 \text{ meses}} (X 20\%)$$

NOTA 8: Para a renda bruta mensal de estudantes, cuja renda tem como base a agricultura familiar, deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos 6 (seis) meses.

➤ **Se Professor ACT:**

❖ Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;

❖ Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;

- **Se Estagiário:**
 - ❖ Contrato de Estágio (Termo de Compromisso), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco);
 - ❖ Comprovantes de pagamento dos três últimos meses.
 - **Se Desempregado** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):
 - ❖ Fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), **e no caso de não possuir carteira de trabalho**, apresentar declaração atestando que não realiza qualquer tipo de atividade remuneratória (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o **ANEXO II**;
 - ❖ Se estiver recebendo seguro desemprego, o valor deverá ser informado como renda bruta.
 - **Se for Locador ou Arrendatário de Imóveis:**
 - ❖ Deve ser apresentado o contrato de locação **com firma reconhecida**, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador.
NOTA 9: Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens devem ser considerados renda bruta e inclusos na inscrição.
 - Declaração com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com o modelo **ANEXO III, mesmo que seja apresentada a declaração de Imposto de Renda, juntamente com a fotocópia dos documentos mencionados na Declaração de Patrimônio.**
- Obs.: Se o grupo familiar do candidato à bolsa **não possuir bens imóveis e/ou veículos**, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, que não possui bens imóveis, conforme **ANEXO IV**, ou então, a negativa da escritura obtida no cartório de registro de imóveis.
- Declaração, assinada por duas testemunhas, de que o candidato à bolsa **não possui outro curso superior, com exceção de licenciatura curta**, conforme **ANEXO V**;
- c) Comprovantes de despesas dos integrantes do grupo familiar:
- **Comprovantes de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e condomínio** dos últimos três meses (**abril, maio e junho de 2019**);
 - Comprovante do **último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado**;
 - Se o **imóvel for cedido**, apresentar **declaração do respectivo proprietário**;
 - **Contrato de aluguel juntamente com os recibos de pagamento dos últimos três meses ou declaração com reconhecimento em cartório do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel**;
- Obs.: Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em **ANEXO VI**.
- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transportes coletivo** da moradia do estudante até a Uceff Faculdades. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço);
 - Declaração de despesas com **transporte próprio para estudar**, com assinatura do declarante e de duas testemunha, de acordo com o **ANEXO VIII**;

- Comprovante de **matrícula de integrantes do grupo familiar** (exceto o candidato) que estudam no Ensino Infantil, fundamental, médio ou no Ensino Superior na Uceff Faculdades ou qualquer outra instituição não gratuita (se houver);
- **Laudo médico** (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, e **notas fiscais de tratamento** relativo aos últimos 6 (seis) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar;
- **Laudo médico** (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 53296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

NOTA 10: A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes do grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrante do grupo familiar.

NOTA 11: Nas situações em que o candidato à Bolsa **não puder apresentar algum dos documentos exigíveis** para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma do declarante reconhecida em cartório. As Comissões Técnica e de Fiscalização farão a análise do impedimento da apresentação do (s) documento (s) e poderão aceitar ou recusar o motivo apresentado.

NOTA 12: No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos, assim como apresentar os documentos autenticados nos casos excepcionais que constam neste edital.

Parágrafo Único. A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo seletivo da Bolsa de Estudo.

NOTA 13: O estudante beneficiado com bolsa de estudo deverá entregar o relatório de participação de projetos de visão educativa até **10 de dezembro de 2019** referente ao 2º semestre de 2019.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O Processo de Classificação compreenderá três etapas:

2.1 **Primeira Etapa** – análise dos dados e informações do candidato pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), estabelecido pela Portaria Nº 37/SED/2014.

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

2.1.1 Os itens a serem considerados são:

- I – Renda Familiar Bruta Mensal – **RF** (valor em reais);
- II – Moradia do Estudante (grupo Familiar) – **ME** (alugada ou financiada/própria ou cedida);
- III – Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** (Sim/Não);
- IV – Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – **TC** (Sim/Não);
- V – Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** (Sim/Não);
- VI – Número de pessoas do Grupo Familiar - **GF**

2.1.2 Para cálculo do **IC** cada item terá a seguinte pontuação:

- I – Para os itens III, IV e V a opção **Sim** terá peso “**0,8**” e a opção **Não** terá peso “**1**”;
- II – Para o item II a opção **Alugada ou Financiada** terá peso “**0,8**” e a opção **Própria ou cedida** terá peso “**1**”;

Parágrafo Único. Fica definido que quanto menor for o resultado obtido, maior é o índice de carência.

2.1.3 A Uceff Faculdades divulgará a relação dos acadêmicos de acordo com o Índice de Carência, e no mesmo ato fará a chamada para entrega de documentos da segunda etapa.

2.1.4 Em caso de empate no índice de carência, terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- Apresentar melhor desempenho acadêmico devendo ser considerado, para estudantes calouros o desempenho do Ensino Médio e para veteranos o desempenho do semestre anterior;
- Ter maior número de dependentes;
- Ter idade mais avançada.

2.1.5 O estudante será beneficiado conforme classificação pelo IC, mediante apresentação dos documentos relacionados no item 1.3, deste Edital.

2.2 **Segunda Etapa** – A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado;
- b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;
- c) Verificar o grau de carência;
- d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas;

2.2.1 Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será (ao) considerada (s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

2.2.2 O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

2.2.3 A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

2.3 **Terceira Etapa** – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da Instituição de Ensino Superior e constituída na forma do Art. 3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a classificação dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

3.2 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 O **valor do benefício concedido ao acadêmico**, economicamente carente, para o **segundo semestre de 2019** será distribuído, conforme carência, de 25% a 100%.

3.4 O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovado a sua invalidez permanente, **receberá bolsa de estudo para pagamento integral (100%) da sua mensalidade.**

3.5 A Bolsa beneficiará o estudante selecionado com **06 (seis) parcelas**, no segundo semestre de 2019, a partir da primeira mensalidade do semestre.

3.6 Para concorrer à bolsa, o acadêmico já deverá estar matriculado na instituição. Caso seja contemplado, será realizado um ajuste financeiro em relação ao pagamento das mensalidades referente ao semestre 2019/2 já efetuados.

3.7 Para os candidatos que receberam a bolsa em algum semestre anterior, além da comprovação de carência, **será avaliado o comprometimento e a eficácia do acadêmico na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos projetos sociais com visão educativa**, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2019 obedecerá ao seguinte cronograma:

4.1.1 **As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de julho de 2019 até o dia 18 de agosto de 2019 no site do UNIEDU**

[http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramentos/26-cadastramento-estudantes.](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramentos/26-cadastramento-estudantes)

4.1.2 Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados será dia **20 de agosto de 2019.**

Obs.: A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não garante a concessão do benefício.

4.1.3 A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á no período de **20 de agosto de 2019 até as 21 horas do dia 27 de agosto de 2019.** Os documentos devem ser entregues na Central de atendimento ao Acadêmico, no respectivo endereço onde o aluno estuda, nos

horários de atendimento do setor, das 13 h 30 min. às 22 h 00 de segunda-feira a sexta-feira e no sábado das 8h00 as 11h30min.. Respeitando o horário de entrega do último dia **27/08/2019 até as 21 h 00**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **28 de agosto de 2019 à 11 de setembro de 2019**. Se necessário realizar 2ª Chamada, esta será divulgada no dia **12 de setembro de 2019**, com entrega da documentação no período de **12 de setembro de 2019 até as 21 horas do dia 18 de setembro de 2019**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **19 de setembro de 2019 à 27 de setembro de 2019**. O Resultado da Homologação será divulgado no dia **30 de setembro de 2019**. O resultado poderá ser divulgado antes desta data caso o processo seletivo seja concluído na primeira chamada.

4.1.4 A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada via Internet pelo site www.uceff.edu.br (no tópico publicações legais) e nos murais nas dependências da Uceff localizados em ambas os endereços da instituição local Chapeco, homologadas com parecer final do representante da Equipe Técnica e da Comissão de Fiscalização.

5. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO DECORRER DO PROCESSO

5.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para desclassificação dos acadêmicos inscritos:

- a) Apresentar a documentação incompleta, conforme estipulado no Edital;
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como convênios, bolsas/empresa e outros recursos públicos;
- d) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- e) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição;
- f) Não comparecer ao setor da Central de Atendimento ao Acadêmico para entrega da documentação;
- g) Não ter comprovado a participação bem como o comprometimento e a eficácia do acadêmico no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos projetos sociais com visão educativa e entrega do relatório nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de ter sido beneficiado pela bolsa de estudo em semestres anteriores, dentro dos prazos estabelecidos nos editais anteriores;
- h) Não estar cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – **UNIEDU EDITAL1212 /SED 2019**.

6. DAS DENÚNCIAS

6.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégio, baseando-se, sua análise e deferimento, nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante, visitas domiciliares e pareceres de assistentes sociais quando solicitados;

6.2 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente na Central de atendimento ao Acadêmico, por telefone (049) 3319-3838 ou no site da Uceff Faculdades, <https://www.uceff.edu.br/uceff/chapeco/ouvidoria> . O estudante também poderá formalizar denúncia pelo site do UNIEDU <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/uniedu-principal/fale-conosco>.

6.3 Se a denúncia ocorre durante o processo seletivo, a Comissão poderá determinar diligências, podendo ocorrer a desclassificação imediata do acadêmico;

6.4 Caso a visita não seja suficiente para a elucidação da situação, o estudante denunciado poderá ser notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;

6.5 Se a denúncia ocorrer quando o acadêmico for beneficiado com a Bolsa, a Comissão poderá determinar diligências e notificará o estudante denunciado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;

6.6 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado, conforme a ordem de classificação;

6.7 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital;

7.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Equipe Técnica;

7.3 O repasse das parcelas do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina aos acadêmicos, está condicionado a assinatura do convênio entre a Secretaria do Estado de Educação, Ciência e Tecnologia e a IES – UCEFF Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual;

7.4 Os candidatos contemplados com a Bolsa de estudo do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, referente ao segundo semestre de 2019, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de 20 horas de atividades em projetos com visão educativa, semestral, propostas pela UCEFF Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda e, posteriormente, entregar relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela IES;

7.5 A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício;

7.6 O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores

indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se nos processos de seleção durante o período do curso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Chapecó/SC, 15 de julho de 2019.

Leandro Sorgato
Diretor Geral da Uceff

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL (trabalhador autônomo, prestador de serviços, profissional liberal)

Eu,, estudante do Curso de, Matrícula, declaro que o integrante, CPF, desenvolve atividades de, com renda média mensal de R\$ (.....).

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo do Artigo 170 (2º 2019), que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Diretoria da UCEFF - Unidade Central de Educação Faem Faculdades designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019.

Assinatura do declarante:

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:

Testemunha:

Nome: CPF:

Telefone: Assinatura:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,(membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada), (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na rua, declaro para os devido fins, que não exerço atividade remunerada. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina junto a UCEFF - Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda., a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:, de de 2019.

Assinatura do declarante:

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:

(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu,, portador do RG nº..... e CPF nº....., declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara...)

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque)

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$.....

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como o cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Diretoria da UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda, designar e averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019.

.....
Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS

Eu,, portador(a) do CPF, residente e domiciliado no endereço, declaro para os devidos fins que meu grupo familiar não possui bens imóveis e/ou veículos, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Local e data:, de de 2019

.....
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....
.....
(Nome da Testemunha)

1º Testemunha

(Nome da Testemunha)

2º Testemunha

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO SUPERIOR

Eu,, portador (a) do CPF, declaro para os devidos fins que se façam necessários que não possuo nenhum Curso Superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019

.....
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....
.....
(Nome da Testemunha)
1° Testemunha

(Nome da Testemunha)
2° Testemunha

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,, aluno regularmente matriculado no curso de, da UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital do Artigo 170 (2º 2019), para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado no endereço, no valor de R\$...... para cada morador, com a(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s):

.....
.....
.....
.....

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Diretoria da UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda designar para averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:

Assinatura dos demais inquilinos:

.....
.....
.....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE BLOCO DE PRODUTOR

A Prefeitura Municipal de, por meio do setor da exatoria, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o agricultor, portador do CPF, residente e domiciliado no endereço, retirou o(s) Bloco(s) de Produtor Rural junto a prefeitura supracitada, compreendendo o período de 1 ano até a presente data, com a seguinte numeração:

.....
.....
.....

Local e data: de de 2019

.....
Assinatura do(a) declarante com carimbo da Prefeitura

.....
Assinatura do Produtor Rural

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE PRÓPRIO
PARA ESTUDAR**

Eu,, portador do CPF, residente e domiciliado no endereço, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo despesas mensais com transporte próprio exclusivamente em função dos estudos, no valor de R\$, levando em consideração que a distância mensal percorrida (residência até a UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda / UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda até a residência) é de Km, com o veículo/modelo

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo do Artigo 170 (2º/2019), que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Diretoria da UCEFF- Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: de de 2019.

.....
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....
(Nome da Testemunha)
1º Testemunha

.....
(Nome da Testemunha)
2º Testemunha